

8/10

ANÚNCIO (Versão Rectificada)

CONVERSÃO DE ACÇÕES ESCRITURAIS AO PORTADOR DA LISGRÁFICA, IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS, S.A. EM ACÇÕES ESCRITURAIS NOMINATIVAS

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 3.º do Decreto-lei n.º 123/2017, de 25 de Setembro, que estabelece o regime de conversão dos valores mobiliários ao portador em valores mobiliários nominativos, em execução da Lei n.º 15/2017, de 3 de Maio, informam-se os titulares de valores mobiliários ao portador da **LISGRÁFICA, IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS, S.A.**, sociedade anónima com sede na Rua Consiglieri Pedroso, n.º 90, Queluz de Baixo, 2730-053, freguesia de Barcarena, do concelho de Oeiras), com o capital social de € 9.334.831,00 (nove milhões trezentos e trinta e quatro mil e oitocentos e trinta e um euros), com o número único 500166587 de pessoa colectiva e de matrícula no Registo Comercial (a "**Sociedade**"), que está em curso o processo de conversão das 186.696.620 acções escriturais ao portador representativas do capital social da Sociedade em acções escriturais nominativas, o qual deverá ser concluído até ao próximo dia 4 de Novembro de 2017.

Mais se informa que:

1. Em reunião do conselho de administração da Sociedade de 11 de Outubro de 2017, foi deliberado aprovar a alteração do número 1 do artigo 6.º do contrato da sociedade, para passar a constar a natureza nominativa das acções da Sociedade, o qual passou a ter a seguinte redacção:

"Artigo 6.º

1. *As acções da sociedade são nominativas.*

(...)"

2. Está previsto que a conversão das acções escriturais ao portador em acções escriturais nominativas ocorra no dia 03 de Novembro de 2017, através de anotação na conta do registo individualizado dos valores mobiliários escriturais ao portador executada pela Interbolsa;

3. Está previsto apresentar a registo o pedido de inscrição da mencionada alteração ao contrato de sociedade e os demais actos sujeitos a registo comercial no próximo dia 27 de Outubro de 2017; e
4. Tendo em consideração que as ações acima referidas estão integradas em sistema centralizado, na ausência de iniciativa da Sociedade relativa à conversão dos respetivos valores mobiliários, estes seriam alvo de conversão automática por parte da Interbolsa no último dia do período transitório.

Caso a conversão, voluntária ou automática, não ocorra até ao dia 4 de Novembro de 2017, os titulares das acções ao portador ficam proibidos de as transmitir, ficando suspensos os direitos associados às acções ao portador e ficando os montantes relevantes depositados em conta aberta em nome da Sociedade junto de banco a indicar pela Sociedade, que serão entregues, com base em instruções da Sociedade, aos titulares das acções ao portador aquando da respectiva conversão em acções nominativas.

Queluz de Baixo, 26 de Outubro de 2017

O Conselho de Administração,



The image shows a handwritten signature in black ink over a circular stamp. The stamp contains the text: 'lisgráfica IMPRESSÃO E ARTES GRÁFICAS, S.A. ADMINISTRAÇÃO'. The signature is written in a cursive style and overlaps the stamp.